



LEI ORDINÁRIA Nº 1563

de 30 de outubro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, denominado de Lote 2-B, com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 16.723, registrada no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS, de propriedade de Antônio Ferreira de Amorim, com o fim de construir uma estação elevatória para captação da rede de esgoto dos Bairros Dona Olídia Pereira da Rocha, Chácara Brilhante - Bloco 3 e Bairro São Francisco.*

Art. 2º.. *O valor da presente aquisição é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante valor atestado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2008.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

